**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**

**PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO**

**LICENCIATURA EM...**

**1. CONTEXTUALIZAÇÃO**

* 1. **Atos Legais**

A UEPG foi criada pelo Governo do Estado do Paraná, através da Lei no 6.034, de 06 de novembro de 1969, e Decreto no 18.111, de 28 de janeiro de 1970. Foi reconhecida pelo Governo Federal através do Decreto nº 73.269, de 07/12/73 que, simultaneamente, aprovou seu Estatuto, o Regimento Geral e o Plano de Reestruturação.

* 1. **Endereço**

( ) Campus Central - Praça Santos Andrade, 1 – CEP 84010-790 - Ponta Grossa – Paraná

( ) Campus Uvaranas - Av. General Carlos Cavalcanti, 4748, CEP 84030-900 - Ponta Grossa – Paraná.

 Página: [http://uepg.br](http://portal.uepg.br/)

 Fone: (42) 3220-3000

**1.3 Perfil e Missão da IES[[1]](#footnote-0)**

A finalidade que justifica a existência da UEPG enquanto Instituição de Ensino Superior do complexo educacional do Estado do Paraná, autarquia de direito público e que baliza seus objetivos estratégicos, táticos e operacionais consiste, de modo geral, em proporcionar à sociedade meios para dominar,

ampliar, cultivar, aplicar e difundir o patrimônio universal do saber humano, capacitando todos os seus integrantes a atuar como força transformadora. Tal finalidade se sintetiza na ideia de ação unitária entre o ensino de graduação e pós-graduação, a pesquisa e a extensão. Deste modo, a Universidade está comprometida com a educação integral do estudante, preparando-o para:

• Exercer profissões de nível superior;

• Praticar e desenvolver ciência;

• Valorizar as múltiplas formas de conhecimento e expressão, técnicas e científicas, artísticas e culturais;

• Exercer a cidadania;

• Refletir criticamente sobre a sociedade em que vive;

• Participar do esforço de superação das desigualdades sociais e regionais;

•Assumir o compromisso com a construção de uma sociedade socialmente justa, ambientalmente responsável, respeitadora da diversidade e livre de todas as formas de opressão ou discriminação de classe, gênero, etnia ou nacionalidade;

• Lutar pela universalização da cidadania e pela consolidação da democracia;

• Contribuir para a solidariedade nacional e internacional.

De modo sintético, pode-se expressar a missão da Universidade da seguinte forma:

A UEPG tem por finalidade produzir e difundir conhecimentos múltiplos, no âmbito da Graduação, da Extensão e da Pós-Graduação visando à formação de indivíduos éticos, críticos e criativos, para a melhoria da qualidade da vida humana.

**1.4 Dados Socioeconômicos da Região[[2]](#footnote-1)**

A UEPG está localizada no município de Ponta Grossa, Paraná, distante 110 km da capital Curitiba. Com uma população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de 372.562 pessoas (IBGE, 2024) .

Tem um Índice de Desenvolvimento Humano de 0,7635 e uma densidade demográfica de 174,41 hab/km². A região geográfica de Ponta Grossa é composta por doze municípios (Arapoti, Carambeí, Castro, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, São João do Triunfo e Sengés). Possui uma área territorial de 2.053,265km², uma densidade demográfica de 174,41 hab/km² .

A economia do município é diversificada, com destaque para os setores de serviços, indústria e agropecuária. Ponta Grossa é um dos principais municípios do estado do Paraná, localizado na região dos Campos Gerais. Esses indicadores evidenciam a sua importância em Ponta Grossa no cenário estadual, justificando a oferta de cursos superiores alinhados às demandas regionais.

**1.5 Breve Histórico Da IES[[3]](#footnote-2)**

A Universidade Estadual de Ponta Grossa, localizada na região centro-sul do Estado, abrangendo 22 municípios em sua área de influência, foi criada pelo Governo do Estado do Paraná, através da Lei no 6.034, de 6 de novembro de 1969, e Decreto no 18.111, de 28 de janeiro de 1970, é uma das mais importantes instituições de ensino superior do Paraná, que resultou da incorporação das Faculdades Estaduais já existentes e que funcionavam isoladamente.

Eram elas, a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Ponta Grossa, criada pelo Decreto Estadual nº 8.837, de 08/11/49, e reconhecida pelo Decreto Federal nº 32.242, de 10/02/53; a Faculdade Estadual de Farmácia e Odontologia de Ponta Grossa, criada pela Lei nº 921, de 16/11/52, reconhecida pelo Decreto Federal nº 40.445, de 30/11/56, posteriormente desmembrada na Faculdade Estadual de Farmácia e Bioquímica de Ponta Grossa, e Faculdade Estadual de Odontologia de Ponta Grossa, através da Lei nº 5.261, de 13/01/66; a Faculdade Estadual de Direito de Ponta Grossa, criada pela Lei nº 2.179, de 04/08/54, e reconhecida pelo Decreto Federal nº 50.355, de 18/03/61; e a Faculdade Estadual de Ciências Econômicas e Administração de Ponta Grossa, criada pela Lei nº 03/66, de 12/01/66, e reconhecida pelo Decreto Federal nº 69.697, de 03/12/71. A personalidade jurídica de cada uma dessas unidades isoladas foi extinta no ato da criação da Universidade sob o regime da Fundação de Direito Público.

Fundindo-se na estrutura universitária implantada, foi reconhecida pelo Governo Federal através do Decreto nº 73.269, de 07/12/73 que, simultaneamente, aprovou seu Estatuto, o Regimento Geral e o Plano de Reestruturação. O início das atividades da Universidade Estadual de Ponta Grossa foi assinalado pela posse do Professor Álvaro Augusto Cunha Rocha, no cargo de Reitor e do Professor Odeni Villaca Mongruel para o cargo de Vice-Reitor, ambos nomeados pelo Senhor Governador do Estado, Dr. Paulo Cruz Pimentel, pelo Decreto nº 20.056, de 06/05/70. A segunda gestão teve início quando o Governador Emílio Hoffmann Gomes, assinou o Decreto nº 5.585, de 12/06/74, nomeando para o cargo de Reitor o Professor Odeni Villaca Mongruel e o Professor Daniel Albach Tavares para o cargo de Vice-Reitor, ambos empossados no dia 20/06/74.

Tendo em vista a sua candidatura a uma cadeira no Legislativo Estadual, o Professor Odeni Villaca Mongruel renunciou ao cargo de Reitor, no dia 13/05/78, assumindo interinamente a Reitoria, o Professor Daniel Albach Tavares, que foi, posteriormente, nomeado “pro-tempore” pelo Decreto Estadual nº 5.084, de 13/06/78.

A terceira gestão iniciou no dia 28/03/79, com a nomeação do Professor Daniel Albach Tavares, para o cargo de Reitor, através do Decreto Estadual nº 177, assinado pelo Governador Ney Braga. A nomeação do Professor Waldir Silva Capote, para o cargo de Vice-Reitor, ocorreu no dia 31/05/79, através do Decreto Estadual nº 591. Pelo Decreto nº 226, de 29/03/83, o Governador José Richa nomeou o Professor Ewaldo Podolan para o cargo de Reitor, dando início à quarta gestão administrativa da Instituição. A nomeação do Professor João Lubczyk para o cargo de Vice-Reitor, ocorreu através do Decreto nº 1.007, de 20/06/83. Os dirigentes da quinta gestão, ouvida pela primeira vez na comunidade universitária, foram os Professores João Lubczyk, Reitor e Lauro Fanchin, Vice-Reitor, nomeados pelo Decreto nº 106, de 19/03/87, do Governador Álvaro Dias.

A sexta gestão, constituída pelos Professores João Carlos Gomes, Reitor e Roberto Frederico Merhy, Vice-Reitor, ouvida a comunidade universitária, foi oficializada por ato do Governador Álvaro Dias, conforme Decreto nº 7.491, de 06/03/91. O Professor Roberto Frederico Merhy, Reitor e a Professora Leide Mara Schmidt, Vice-Reitora, foram nomeados para os cargos, após consulta à comunidade universitária, pelo Decreto nº 3.828, de 22/07/94, por ato do Governador Mário Pereira, dando início à sétima gestão. Ao fim desta, ouvida a comunidade universitária, os referidos Professores foram reconduzidos aos seus cargos, passando a figurar como o primeiro caso de reeleição desta Instituição, constituindo-se na oitava gestão, confirmada pelo Decreto nº 4.725, de 31/08/98, do Governador Jaime Lerner. A nona gestão foi constituída pelos Professores Paulo Roberto Godoy, Reitor e Italo Sérgio Grande, Vice-Reitor, escolhidos por meio de consulta à comunidade universitária e nomeados por ato do Governador Jaime Lerner, pelo Decreto nº 6.181, de 22/08/02.

Na sequência, para a décima gestão foram escolhidos por meio de consulta à comunidade universitária os professores João Carlos Gomes, Reitor e Carlos Luciano Sant’ana Vargas, Vice-Reitor, nomeados pelo Decreto nº 6.885, de 11/07/06, assinado pelo Senhor Governador Roberto Requião.

Os professores João Carlos Gomes, Reitor e Carlos Luciano Sant’ana Vargas, Vice-Reitor, foram reeleitos em 2010, após ouvida a comunidade universitária, constituindo a décima primeira gestão, oficializada por ato do Senhor Governador Orlando Pessuti, conforme Decreto 7.265, de 01/06/2010.

Após a nomeação do professor João Carlos Gomes para o cargo de Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior pelo Senhor Governador Carlos Alberto Richa, o professor Carlos Luciano Sant’Ana Vargas assumiu o cargo de Reitor, em complementação de mandato, através do Decreto 8.775, de 21/09/2013. Após consulta à comunidade universitária, o professor Luciano Sant’ana Vargas e a professora Gisele Alves de Sá Quimelli, nomeados pelo Governador Carlos Alberto Richa por meio do Decreto Estadual 11491 de 2 de Julho de 2014, assumem a reitoria da UEPG, como reitor e vice-reitora, respectivamente.

Em 01 de setembro de 2018, os professores Miguel Sanches Neto, reitor, e Everson Augusto Krum, vice-reitor, foram escolhidos por meio de consulta à comunidade universitária e nomeados pelo Decreto nº 10.436 de 10

de Julho de 2018, assinado pela Governadora Maria Aparecida Borghetti. A atual gestão é composta por Miguel Sanches Neto, reitor, e Ivo Mottin Demiate, vice-reitor. Em 50 anos de história, foi a terceira vez que a UEPG reelegeu um reitor. A nova gestão iniciou em 01 de setembro de 2022. O ato solene aconteceu no auditório do Colégio Marista e reuniu autoridades do Governo do Estado e membros das Universidades paranaenses.

E assim, a Universidade Estadual de Ponta Grossa, alicerçada em atividades de ensino, pesquisa e extensão, caminha a passos longos e largos em busca de uma formação em nível superior de Ensino de qualidade, contribuindo sobremaneira, na formação de pessoas para o desenvolvimento do país.

1. **DADOS SOBRE O CURSO**

**2.1 Nome do Curso:**

**2.2 Habilitação/Grau:**

( ) Bacharelado ( ) Licenciatura ( )Tecnólogo

**2.3 Modalidade de Ensino:**

( ) Presencial ( ) Educação a Distância

**2.4 Local de funcionamento do Curso:**

( ) Campus Central ( ) Campus Uvaranas

**2.5 Turno de Funcionamento:**

( ) Matutino ( ) Vespertino

( ) Integral ( ) Noturno

**2.6 Carga Horária do Curso:** *(observar Diretrizes Curriculares e Legislações)*

|  |  |
| --- | --- |
| **Organização Curricular[[4]](#footnote-3)** | **Carga****Horária** |
| **NÚCLEO I - Estudos de Formação Geral (EFG) (Formação Básica Geral)** | 880h |
| **NÚCLEO II - Aprendizagem e Aprofundamento dos Conteúdos Específicos (ACCE) - (Formação Específica Profissional*)*****NÚCLEO II.A - Disciplinas de diversificação e aprofundamento**  | 1600h |
| **NÚCLEO III - \*Atividades Acadêmicas de Extensão (AAE)** | 320h |
| **NÚCLEO IV - Estágio Curricular Supervisionado (ECS)** | 400h |
| **Carga Horária Total do Curso (mínima)** | 3.200  |

\* Carga horária mínima 10% do total da CH do curso.

**2.7 Tempo de duração do Curso:**

**2.8 Ano da Oferta:**

**2.9 Atos Legais:**

* Criação:
* Autorização:
* Reconhecimento:
* Renovação de reconhecimento: (última)

Disponível no site: https://www2.uepg.br/prograd/reconhecimento-de-cursos/

**2.9.1 Local de Funcionamento e vínculo administrativo do Curso**

* Campus universitário:
* Setor:
* Departamento:
* Contato:(telefone, site e e-mail do departamento/colegiado)

**2.10 Número de Vagas Ofertadas:**

|  |  |
| --- | --- |
| Total: |  |

**2.11 Conceitos do Curso:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Conceito Preliminar de Curso (CPC) | (Ano) | (Conceito) |
| Conceito ENADE | (Ano) | (Conceito) |

**2.12 Percentual candidato/vaga Vestibular e Processo Seletivo Seriado (PSS)** (três últimos anos - Verificar dados, PROPLAN/DDEI/UEPG)

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ANO | TURNO | VAGAS | Nº DE INSCRIÇÕES | RELAÇÃO CANDIDATO/VAGA |
| Inverno | Verão | PSS | Inverno | Verão | PSS |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**2.13 Dados sobre o Coordenador do Curso**

|  |
| --- |
| Nome do coordenador do curso: |
| Titulação: |
| Portaria de designação: |
| Formação Acadêmica:  |
| Graduação | (Curso, Instituição, ano de obtenção do diploma) |
| Pós-Graduação | (Curso, Instituição, ano de obtenção do diploma da maior titulação) |
|  |
| Carga Horária semanal dedicada à coordenação do curso |  |
| Regime de trabalho do coordenador do curso |  |
| Tempo de exercício na IES |  |
| Tempo na função de coordenador do curso |  |

**2.14 Dados sobre o Colegiado de Curso**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Membros componentes do Colegiado |  Titulação |  Regime de trabalho | Ato oficial de nomeação |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

**2.15 Dados sobre o Núcleo Docente Estruturante – NDE**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Docentes componentes do NDE |  Titulação |  Regime de trabalho |  Tempo de exercício no NDE |
|  |  |  | Data da Portaria |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

**2.16 Dados sobre Discentes Ingressantes e Formados**

(Verificar dados, PROPLAN/DDEI/UEPG)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)** | **Formação (Quantitativo de alunos efetivamente formados)** | **Relação formados/ ingressantes (porcentagem nos últimos 5 anos)** |
| **Data de Ingresso** | **Nº de alunos** | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** |
| **≤2017** |  |  |  |  |  |  |  |
| **2018** |  |  |  |  |  |  |  |
| **2019** |  |  |  |  |  |  |  |
| **2020** |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

Para o cálculo da porcentagem, utiliza-se a seguinte fórmula:

Nº de concluintes x 100 ÷ total de ingressantes

**3. PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PROJETO PEDAGÓGICO**

**3.1 Apresentação do Curso**

* Breve histórico do Curso: criação (não apenas data, mas a motivação), trajetória, modalidades de oferta (historicamente quando houver);
* Articulação com as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão (indicar aspectos constantes no PPI que estão previstos/implantados no curso quanto a essas políticas);
* Mencionar a Diretriz Curricular Nacional

**3.2 Justificativa**

 Inserção e importância da oferta do curso em âmbito regional (principalmente), nacional e internacional, explicitando as demandas de natureza econômica e social que justificam essa oferta;

**3.3 Objetivos**

* Observar as Diretrizes Curriculares Nacionais;
* Os objetivos devem estar coerentes com o Perfil Profissional do Egresso, com a estrutura curricular e com o contexto educacional.

**3.4 Perfil Profissional do Egresso**

* Observar as Diretrizes Curriculares Nacionais
* Observar a formação profissional quanto às políticas nacionais e estaduais de formação: o curso prepara um profissional atento às questões ambientais, de direitos humanos, especialmente quanto às relações étnico raciais, de gênero, e políticas inclusivas?
* Observar a relação entre os conteúdos curriculares ofertados e o perfil do profissional a ser formado.
* Indicar as competências e habilidades que se pretende ao profissional formado.

**3.5 Campos de Atuação**

* Observar as Diretrizes Curriculares Nacionais;
* Indicar estratégias empregadas no curso para articulação com o campo profissional.

**3.6 Integração Graduação e Pós-Graduação**

Programas de Pós-Graduação que se relacionam com o curso, número de professores atuando graduação e pós-graduação, projetos com a participação de alunos, atividades de iniciação (número de alunos inscritos), eventos conjuntos, e outras características de inserção.

**3.7 Mobilidade acadêmica e internacionalização**

Descrição de iniciativas de mobilidade acadêmica, intercâmbios e experiências de internacionalização que auxiliem na formação do perfil desejado do curso.

**3.8 Extensão como Componente Curricular**

A ação extensionista deve compor, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total do curso. Observar os termos da Resolução CEPE 16/2024 e sua aplicabilidade no contexto específico do curso. Observar a relação entre as atividades de extensão do curso e o perfil do profissional a ser formado.

**3.9 Flexibilização Curricular**

Indicar como será realizado o percurso formativo do acadêmico nas disciplinas de diversificação e/ou aprofundamento.

**3.10 Prática como Componente Curricular (se houver)**

Específico para as Licenciaturas.

**3.11 Atendimento aos Temas Transversais**

Verificar legislações específicas para temáticas como meio ambiente; direitos humanos; Libras; diversidade, gênero e relações étnico-raciais etc.

**4. AVALIAÇÃO**

**4.1 Avaliação do Curso**

* Avaliação interna dados da [CPA](https://www2.uepg.br/proplan/avaliacao-institucional/), avaliação interna do Colegiado quando houver;
* Avaliação externa (MEC e outras);
* Acompanhamento do egresso (indicações sobre a atuação dos egressos e/ou dados de avaliação do curso obtidos com egressos)

**4.2 Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar aprovado pela Instituição**

*Segundo a Resolução UNIV nº 12/2017* o rendimento escolar do acadêmico compreende:

a) apuração da freqüência às aulas;

b) verificação da aprendizagem do acadêmico.

A aprovação em qualquer disciplina somente será concedida ao acadêmico que, cumpridas as demais exigências, obtiver o mínimo de 75% de frequência às aulas.

A verificação da aprendizagem em cada disciplina será realizada através de instrumentos como provas orais, escritas e práticas, exercícios de aplicação, pesquisa, trabalhos práticos e outros previstos no respectivo SISTEMA de AVALIAÇÃO da disciplina, proposto pelo professor e aprovado pelo Colegiado de Curso, aos quais serão atribuídas notas.

Para fins de verificação da aprendizagem as notas obtidas pelo acadêmico serão representadas numericamente, com valores do intervalo de zero (0,0) a dez (10,0), com uma casa decimal.

O resultado da avaliação da aprendizagem será calculado através das notas:

a) de duas (02) verificações bimestrais e do exame final, quando couber, nas disciplinas ofertadas durante meio ano letivo;

b) de duas (02) verificações semestrais e do exame final, quando couber, das disciplinas ofertadas durante todo o ano letivo.

Ficará dispensado do exame final na disciplina o acadêmico que obtiver nota igual ou superior a sete (7,0), obtida pela média aritmética simples das duas verificações, que será considerada como nota final de aprovação na disciplina, a saber:

a) das duas (02) verificações bimestrais, quando se tratar de disciplina de meio ano letivo:

b) das duas (02) verificações semestrais quando se tratar de disciplina de ano letivo inteiro.

Deverá prestar exame final na disciplina o acadêmico que obtiver nota entre quatro (4,0) e seis e nove (6,9), obtida pela média aritmética simples das duas (02) verificações, conforme for o caso do tipo de oferta da disciplina (meio ano ou ano inteiro).

#### *Operacionalização da avaliação de Rendimento Escolar*

 Resultado final do processo de verificação da aprendizagem

1. Média aritmética simples das duas notas parciais:

\* nota final igual ou superior a sete (7,0) = APROVAÇÃO DIRETA;

\* nota final de quatro (4,0) a seis e nove (6,9) = submissão a EXAME FINAL.

1. Média aritmética simples das notas parciais e da nota de exame final:

\* nota final de seis (6,0) a sete e nove (7,9) = APROVADO;

\* nota final de dois e seis (2,6) a cinco e nove (5,9) = REPROVADO.

#### *Observações*

1ª As siglas adotadas nas fórmulas de cálculo da média têm as seguintes correspondências:

NF = nota final, 1ª NP = primeira nota parcial, 2ª NP = segunda nota parcial, NEF = nota do exame final

2ª Será aprovado na disciplina o aluno que obtiver:

 \* setenta e cinco por cento (75%), no mínimo, de freqüência, e;

 \* média das duas notas parciais igual ou superior a sete (7,0), ou;

 \* média igual ou superior a seis (6,0) após a submissão ao exame final.

3ª Será reprovado na disciplina o aluno que:

 \* não obtiver, no mínimo, setenta e cinco por cento (75%) de freqüência, ou

 \* obtiver média das duas notas parciais inferior a quatro (4,0), ou

 \* obtiver nota final inferior a seis (6,0) após a submissão ao exame final.

4ª Ficará impedido de prestar exame final o aluno que:

 \* não obtiver, no mínimo, setenta e cinco por cento (75%) de freqüência na disciplina, e/ou

 \* não obtiver, no mínimo, quatro (4,0) como média das duas notas parciais.

5ª Ao aluno que não comparecer ao exame final da disciplina será atribuída a nota zero (0,0), salvo os casos previstos nas normas institucionais.

**5. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR[[5]](#footnote-4)**

Verificar Resolução [CEPE nº2024.48](https://legislacao.apps.uepg.br/documentosPublico/1482024-12-1723.pdf)

**5.1 DISCIPLINAS INTEGRANTES DO CURRÍCULO PLENO**

*Elencar todas as disciplinas presentes no currículo*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Disciplina** |  **carga horária** |
| **1** |  |  |
| **2** |  |  |
| **3** |  |  |
| **4** |  |  |

**NÚCLEO I - Estudos de Formação Geral (EFG) (Formação Básica Geral) 880 horas**

*Composto pelos conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos que fundamentam a compreensão do fenômeno educativo e da educação escolar e formam a base comum para todas as licenciaturas, articulando:*

*a) princípios e fundamentos sociológicos, filosóficos, históricos e epistemológicos da educação;*

*b) princípios, valores e atitudes comprometidos com a justiça social, reconhecimento, respeito e apreço à diversidade, promoção da participação, da equidade e da inclusão e gestão democrática; 10*

*c) observação, análise, planejamento, desenvolvimento e avaliação de processos educativos, experiências pedagógicas e de situações de ensino e aprendizagem em instituições de Educação Básica;*

*d) conhecimento multidimensional e interdisciplinar sobre o ser humano e práticas educativas, incluindo conhecimento de processos de desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos, nas dimensões física, cognitiva, afetiva, estética, cultural, lúdica, artística, ética e biopsicossocial;*

*e) diagnóstico e análise das necessidades e aspirações dos diferentes segmentos da sociedade, relativas à educação, sendo capaz de identificar diferentes forças e interesses, de captar contradições e de considerá-los nos planos pedagógicos, no ensino e, consequentemente, nos processos de aprendizagem;*

*f) pesquisa e estudo da legislação educacional, dos processos de organização e gestão do trabalho dos profissionais do magistério da educação escolar básica, das políticas de financiamento, da avaliação e do currículo;*

*g) pesquisa e estudo das relações entre educação e trabalho, educação e diversidade, educação e comunicação, direitos humanos, cidadania, educação ambiental, entre outras problemáticas centrais da sociedade contemporânea;*

*h) estudos de aspectos éticos, didáticos e comportamentais no contexto do exercício profissional, articulando o saber acadêmico, a pesquisa, a extensão e a prática educativa; e*

*i) conhecimento sobre diferentes estratégias de planejamento e avaliação das aprendizagens, centradas no desenvolvimento pleno dos estudantes da Educação Básica.*

**NÚCLEO II - Aprendizagem e Aprofundamento dos Conteúdos Específicos (ACCE) - (Formação Específica Profissional1600 horas)**

*Composto pelos conteúdos específicos das áreas, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento definidos em documento nacional de orientação curricular para a Educação Básica e pelos conhecimentos necessários ao domínio pedagógico desses conteúdos.*

**NÚCLEO III - \*Atividades Acadêmicas de Extensão (AAE) 320 horas**

*Realizadas na forma de práticas vinculadas aos componentes curriculares: envolvem a execução de ações de extensão nas instituições de Educação Básica, com orientação, acompanhamento e avaliação de um professor formador da IES*

**NÚCLEO IV - Estágio Curricular Supervisionado (ECS) 400 horas**

*Componente obrigatório da organização curricular das licenciaturas, deve ser realizado em instituição de Educação Básica e tem como objetivo atuar diretamente na formação do licenciando, sendo planejado para ser a ponte entre o currículo acadêmico e o espaço de atuação profissional do futuro professor, o estágio deve oferecer inúmeras oportunidades para que progressivamente o licenciando possa conectar os aspectos teóricos de sua formação às suas aplicações práticas, inicialmente por meio da observação e progressivamente por meio de sua atuação direta em sala de aula.*

*§ 1º O estágio curricular supervisionado não é uma atividade laboral, é um dos componentes da formação do futuro profissional de magistério e, portanto, deve ser desenhado para assegurar que seja uma experiência de aprendizagem e socialização inicial na profissão.*

*§ 2º O licenciando em situação de estágio curricular supervisionado não será o principal responsável pela regência das aulas, e quando assumir essa função, deverá ser acompanhado do professor regente e supervisionado pelo docente da IES.*

*§ 3º Os conteúdos de que trata o inciso II do caput serão definidos de acordo com a área da licenciatura escolhida, priorizados conforme o PPC das IES, em sintonia com os sistemas de ensino, que oportunizarão, entre outras possibilidades:*

*I - compreensão dos fundamentos epistemológicos, conceituais e procedimentais da área de conhecimento específico;*

*II - compreensão do Conhecimento Pedagógico do Conteúdo - CPC necessário para o planejamento, realização e tematização de situações de ensino e aprendizagem, com a 11 mobilização de vivências práticas dos licenciados em atividades que os aproximem do exercício profissional docente;*

*III - conhecimento de diferentes referenciais teórico-metodológicos em sua área de formação disciplinar, com particular ênfase no repertório sobre o CPC;*

*IV - vivências de articulação entre os conhecimentos específicos e práticas de ensino;*

*V - conhecimento das relações entre a área de formação e outros campos do conhecimento, favorecendo a construção de um conhecimento interdisciplinar;*

*VI - conhecimentos sobre processos de aquisição da língua materna e sua relação com a aprendizagem específica do campo de formação;*

*VII - investigações sobre processos educativos, organizacionais e de gestão na área educacional; e*

*VIII - conhecimento, avaliação, criação e uso de textos, materiais didáticos, e outros instrumentos de aprendizagem que contemplem a diversidade social e cultural da sociedade brasileira.*

**5.2 DISCIPLINAS COM PRÉ E CORREQUISITOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Código[[6]](#footnote-5)** | **Nome da Disciplina** | **Carga Horária** | **Semestre** | **Nome da disciplina** |
| **Pré-requisito Pleno[[7]](#footnote-6)** | **Pré-requisito Parcial[[8]](#footnote-7)** | **Correquisito[[9]](#footnote-8)** | **Equivalente** |
| 3 números (departamento) |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

**5.3 NÚCLEO I - ESTUDOS DE FORMAÇÃO GERAL (DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO BÁSICA GERAL)**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÁREA DE CONHECIMENTO** | **CÓDIGO**  | **DISCIPLINA** | **SÉRIE** | **SEMESTRE** | **% Ext** | **CH Ext** | **CH TOTAL** |
| **\*** | 3 números (departamento) |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Total de Carga Horária I** |  |

**\***Área de conhecimento ou núcleos temáticos ou eixos curriculares. Verificar DCNs. (A informação desta tabela deve ser replicada na carta de aceite da disciplina)

**5.4 NÚCLEO II- APRENDIZAGEM E APROFUNDAMENTO DOS CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL- ACCE - (DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA PROFISSIONAL)**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÁREA DE CONHECIMENTO** | **CÓDIGO**  | **DISCIPLINA** | **SÉRIE** | **SEMESTRE** | **% Ext** | **CH Ext** | **CH TOTAL** |
| **\*** | 3 números (departamento) |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Total de Carga Horária**  |  |

**\***Área de conhecimento ou núcleos temáticos ou eixos curriculares. Verificar DCNs. (A informação desta tabela deve ser replicada na carta de aceite da disciplina)

**5.5 NÚCLEO II.A - DISCIPLINAS DE DIVERSIFICAÇÃO E APROFUNDAMENTO [[10]](#footnote-9)**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÁREA DE CONHECIMENTO** | **CÓDIGO**  | **DISCIPLINA** | **SEMESTRE** | **%Ext** | **CH** |
| **\*** | 3 números (departamento) |  | 1º/2º |  |  |
|  |  |  | 1º/2º |  |  |
|  |  |  | 1º/2º |  |  |
|  |  |  | 1º/2º |  |  |
| **Total de Carga Horária**  |  |

**\***Área de conhecimento ou núcleos temáticos os eixos curriculares. Verificar DCNs. (A informação desta tabela deve ser replicada na carta de aceite da disciplina)

Observação: Para integralizar o currículo o acadêmico deve cumprir a carga horária de duas disciplinas com a mesma carga horária.

**5.6 NÚCLEO III ATIVIDADES ACADÊMICAS DE EXTENSÃO- AAE [[11]](#footnote-10)**

**5.6.1 Disciplinas:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÁREAS DE CONHECIMENTO** | **CÓDIGO**  | **DISCIPLINA** | **SÉRIE** | **SEMESTRE** | **% Ext** | **CH** |
| **\*** | 3 números (depto.) |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

**5.6.2 Outras atividades curriculares de Extensão**

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADES CURRICULARES** | **CARGA HORÁRIA** |
| **ATIVIDADES DE EXTENSÃO DIVERSAS** (Não codificadas no curso, desenvolvidas em ações de extensão) |  |
| **DISCIPLINAS** |  |
| **CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO EM EXTENSÃO** |  |
| **PORCENTAGEM DE CH DE EXTENSÃO EM RELAÇÃO À CH TOTAL DO CURSO** | (%)\* |

\* Mínimo de 10% da CH Total do Curso conforme Res. CNE/CES 7/2018

**5.7 NÚCLEO IV- ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO- ECS**

Citar Regulamento Geral e/ou específico e que trata dos Estágios Supervisionados: Obrigatório e Não-Obrigatório[[12]](#footnote-11).

**5.7.1 Carga Horária**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÁREAS DE CONHECIMENTO** | **CÓDIGO**  | **DISCIPLINA** | **SÉRIE** | **SEMESTRE** | **CH** |
| **\*** | 3 números (departamento) |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Total de Carga Horária do Grupo III.a** |  |

**\***Área de conhecimento ou núcleos temáticos ou eixos curriculares. Verificar DCNs.

**5.7.2 Modalidade:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DISCIPLINA DE ESTÁGIO** | **CARGA HORÁRIA**  | **MODALIDADE DE ORIENTAÇÃO** |
| **T** | **P** | **DIRETA** | **SEMI-DIRETA** | **INDIRETA** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

(em conformidade com o Regulamento)

**5.7.3 Carga Horária de Supervisão de Estágio:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ANO**  | **CURRÍCULO VIGENTE** | **NOVO CURRÍCULO** |
| \* |  |  |
|  |  |  |

\*Ano de implantação do currículo

***Observação:***

1. Supervisão Direta: 1,00 aula semanal (100%)
2. Supervisão Indireta: 0,25 aula semanal (25%)
3. Supervisão Semi-direta:0,50 aula semanal (50%)
4. Os valores devem ser calculados multiplicando o tipo da supervisão com o número de alunos. ([Política Docente](https://legislacao.apps.uepg.br/documentosPublico/1212013-12-0924.pdf))

**5.8 PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÁREAS DE CONHECIMENTO** | **CÓDIGO**  | **DISCIPLINA** | **SÉRIE** | **SEMESTRE** | **CH** |
| **\*** | 3 números (departamento) |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Total de Carga Horária** |  |

**\***Área de conhecimento ou núcleos temáticos ou eixos curriculares. Verificar DCNs.

**5.9 DISCIPLINAS COM AULAS PRÁTICAS, EXPERIMENTAIS E/OU LABORATORIAIS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO** | **CÓDIGO** | **DISCIPLINA** | **C H****TOTAL** | **CH TEÓRICA** | **CH** **PRÁTICA** | **Nº DE TURMAS\*** | **CH****OPERACIONAL\*\*** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

\*Com base no número de vagas do vestibular

\*\* Carga Horária Prática x Número de Turmas

**5.10 DISCIPLINAS COM CARGA HORÁRIA A DISTÂNCIA[[13]](#footnote-12)**

**5.10.1 Disciplinas:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO** | **DISCIPLINA** | **C H****TOTAL** | **CH PRESENCIAL** | **CH DISTÂNCIA** |
| 3 números (departamento) |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

**5.10.2 Carga Horária:**

|  |  |
| --- | --- |
| **CARGA HORÁRIA TOTAL A DISTÂNCIA** |  |
| **PORCENTAGEM DE CH A DISTÂNCIA EM RELAÇÃO À CH TOTAL DO CURSO**  | (%)\* |

\*máximo de 20% em relação à CH Total do curso

**6. ATIVIDADES COMPLEMENTARES OU ACADÊMICO CIENTÍFICO-CULTURAIS [[14]](#footnote-13)(Não obrigatórias para as licenciaturas)**

Descrição das atividades a serem consideradas e computadas, e sua importância na formação. Tabela de pontuação não deverá ser anexada.

Regulamento específico com pontuação deverá ser elaborado (não precisa ser anexado).

**7. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (Não obrigatório para as licenciaturas)**

Descrição das atividades a serem consideradas e computadas, e sua importância na formação.

Citar Regulamento Geral e/ou Regulamento específico (deverá ser elaborado, mas não precisa ser anexado).

**7.1 Carga Horária Supervisão do TCC:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **ANO**  |  **Carga Horária Supervisão do TCC** |
| **CURRÍCULO VIGENTE** | \* | \*\* |
| **NOVO CURRÍCULO** | \* | \*\* |

\*Ano de implantação do currículo

\*\*O cálculo a ser apresentado é o número de vagas, multiplicado por 34 horas.

**8. ATENDIMENTO A LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LEGISLAÇÃO** | **DISCIPLINA** | **CARGA****HORÁRIA** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

(legislações específicas para temáticas que devem ser contempladas no currículo, excluindo-se as diretrizes específicas do curso)

Verificar site: https://www2.uepg.br/prograd/diretoria-de-ensino/projetos-pedagogicos/

**9. EMENTAS E BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

Requer atenção quanto à atualização das referências bibliográficas.

**10. FLUXOGRAMA**

MODELO - ANEXO I

**11. RECURSOS HUMANOS**

**11.1 Corpo Docente**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SÉRIE** | **CURRÍCULO VIGENTE** | **NOVO CURRÍCULO** |
| **EFETIVOS** | **COLABORADORES** | **EFETIVOS** | **COLABORADORES** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

**11.2 Classe**

|  |
| --- |
| **EFETIVOS** |
| **CLASSE** | **NÚMERO DE** **PROFESSORES** |
|  Titular |  |
| Associado |  |
| Adjunto |  |
| Assistente |  |
| Auxiliar |  |
| TOTAL |  |

**11.3 Titulação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TITULAÇÃO** | **PROFESSORES****EFETIVOS** | **PROFESSORES****COLABORADORES** |
| Graduado |  |  |
| Especialista |  |  |
| Mestre |  |  |
| Doutor |  |  |
| TOTAL |  |  |

**11.4 Regime de Trabalho**

|  |  |
| --- | --- |
| **REGIME DE TRABALHO** | **NÚMERO DE** **PROFESSORES** |
| Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) |  |
| Tempo Integral (40 horas) |  |
| Tempo Parcial (20 horas) |  |
| TOTAL |  |

 (efetivos+colaboradores)

**12. RECURSOS MATERIAIS**

**12.1 Materiais e Equipamentos**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ano** | **Descrição** | **Atual** | **Previsão** | **Custo estimado** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

Descrever equipamentos necessários para implantação/alteração do currículo, ou ampliação dos recursos já existentes, a partir do ano de início do novo currículo.

**12.2 Laboratórios, Salas de Aula e Salas Especiais**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ano** | **Descrição** | **Atual** | **Previsão** | **Custo estimado** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

Descrever espaços necessários para implantação/alteração do currículo, ou ampliação dos espaços já existentes, a partir do ano de início do novo currículo.

**12.3 Biblioteca**

Previsão de número de títulos, exemplares e periódicos para implantação/alteração do curso. Estimar o custo da aquisição.

**13. ACESSIBILIDADE**

Descrever a existência de condições de acesso aos alunos com necessidades especiais (elevadores, rampas, banheiros adaptados, acesso aos prédios, etc). Equipamentos e livros adaptados para cegos, comunicação visual para surdos, carteiras, cadeiras e bancadas adaptadas, etc.

(ou expressar a demanda por acessibilidade, estimando custo)

**14. OUTRAS INFORMAÇÕES**

Espaço livre para demandas específicas de cada curso.

**15. ANEXOS**

**Apresentar em anexo:**

(Disponíveis em: https://www2.uepg.br/prograd/diretoria-de-ensino/projetos-pedagogicos/#formularios-pedagogicos )

* Declaração de aceite dos Departamentos para cada disciplina da nova matriz curricular. **ANEXO II.**
* Extrato de Ata de cada Departamento aprovando a oferta de disciplina(s).
* Tabela de equivalência de todas as disciplinas do currículo atual para o novo, com código e carga horária. No caso de cursos que são ofertados como Licenciatura e Bacharelado, ou Presencial e EaD, apresentar tabela de Equivalência entre eles. **ANEXO III**
* Extrato da Ata do Colegiado de Curso aprovando o novo Projeto.

Ponta Grossa, Dia/Mês/Ano

**COORDENADOR(A) DO CURSO**

1. Fonte: UEPG. PROPLAN. Diretoria de Avaliação Institucional. PDI: Plano de Desenvolvimento Institucional: 2023-2027. Ponta Grossa: UEPG, 2023. Volume 1. [↑](#footnote-ref-0)
2. Fonte: IBGE 2022 [↑](#footnote-ref-1)
3. Fonte: <https://www.uepg.br/universidade/#historico> Acesso: 19/08/2025 [↑](#footnote-ref-2)
4. Conforme Resolução [↑](#footnote-ref-3)
5. RESOLUÇÃO [UNIV Nº 011, DE 22 DE JUNHO DE 2017](https://legislacao.apps.uepg.br/documentosPublico/1112017-06-2224.pdf). Aprova Normas Gerais para Elaboração e Análise de Propostas de Novos Currículos e/ou Adequação Curricular dos Cursos Superiores de Graduação [↑](#footnote-ref-4)
6. [Relação de Departamentos](https://www2.uepg.br/prograd/wp-content/uploads/sites/19/2025/08/Departamentos-1.pdf) [↑](#footnote-ref-5)
7. **Pré-requisito pleno**: uma disciplina ou conjunto de disciplinas cuja aprovação prévia é necessária para a matrícula em uma disciplina subsequente no currículo acadêmico. [↑](#footnote-ref-6)
8. **Pré-requisito-parcial:** Pré-requisito parcial: disciplina ou conjunto de disciplinas em que o acadêmico deve obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima de 3,5 (três vírgula cinco) para a matrícula em uma disciplina subsequente no currículo acadêmico; [↑](#footnote-ref-7)
9. **Correquisito:** disciplina ou conjunto de disciplinas que deve(m) ser cursada(s) concomitantemente com outra, por apresentar(em) conteúdo complementar ou interdependente;

Disponível em: [Resolução CEPE nº 2024.48](https://legislacao.apps.uepg.br/documentosPublico/1482024-12-1723.pdf) [↑](#footnote-ref-8)
10. Fonte: [Resolução CEPE nº 104 de 02 de junho de 2009](https://www2.uepg.br/prograd/wp-content/uploads/sites/19/2019/06/104.pdf) que aprova o Regulamento de Disciplinas de Diversificação e Aprofundamento dos Cursos de Graduação [↑](#footnote-ref-9)
11. Fonte: Resolução CEPE - Nº 2024.16 Aprova novo Regulamento da Curricularização da Extensão Universitária na UEPG. [↑](#footnote-ref-10)
12. [Resolução CEPE nº 2023.52 Regulamento Geral de Estágios Curriculares nos Cursos de Licenciaturas Presenciais da UEPG](https://www2.uepg.br/prograd/wp-content/uploads/sites/19/2023/08/Res2023.52anexo.pdf)” **e** “[Resolução CEPE nº 088, de 08 de Dezembro de 2010 Aprova Regulamento de Estágio dos Cursos de Licenciaturas na Modalidade à Distância da UEPG](https://www2.uepg.br/prograd/wp-content/uploads/sites/19/2019/06/088.pdf)”. [↑](#footnote-ref-11)
13. [RESOLUÇÃO UNIV No 011, DE 22 DE JUNHO DE 2017](https://legislacao.apps.uepg.br/documentosPublico/1112017-06-2224.pdf) - Art. 19 As disciplinas poderão ser ofertadas na modalidade a distância num percentual que não ultrapasse 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso. [↑](#footnote-ref-12)
14. RESOLUÇÃO UNIV No 011, DE 22 DE JUNHO DE 2017 - Art. 11 ”....” [↑](#footnote-ref-13)